

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021**

Aos 08 dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (286), Pregão Eletrônico nº 091/2021, Processo de Registro de Preços nº 245/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 091/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 41.297.212/0001-60 representado pelo Sr(a). **Pedro Henrique de Moura Lage** à saber:

**1.1.**

ITEM	QUANT/	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	06	UN	APARELHO DE TV LCD 40" -- FUL HD, 1080 P, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 2 HDMI, ENTRADA USB, PC, CONTROLE REMOTO, ACESSÓRIOS, BIVOLT, ENTRADA AUDIO VIDEO. ACOMPANHADA DE SUPORTE EQUIVALENTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE OU TETO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	BRITANIA BTV42G70N5CF	R\$ 1.929,00	R\$ 11.574,00
16	35	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX 4 TORNEIRAS 3 GELADAS E UMA NATURAL, GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. APARADOR CUBA EM AÇO INOX. TORNEIRAS TIPO PRESSÃO ROSCA. FÍLTRO PARA CONTRIBUIR PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. COMPRESSOR EMBRACO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO). CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TENSÃO DISPONÍVEL EM 127 E OU 220V. GARANTIA DE 1 ANO E GARANTIA SOBRE DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO IMMETRO	KNOX KF20	R\$ 2.494,00	R\$ 87.290,00
17	26	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÃO:  - ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA - APACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 180 L/HORA - 02 TORNEIRAS GELADA EM METAL CROMADO - 01 TORNEIRA NATURAL EM METAL CROMADO - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134A - TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA - DIMENSÕES: 130X70X65 CM (ALT X LARG X PROF) - PESO: 50 KG - TENSÃO: 127V OU 220V - GARANTIA DO FABRICANTE	KNOX KF10	R\$ 1.881,66	R\$ 48.923,16
34	27	UN	FREEZER HORIZONTAL FREEZER 420L HORIZONTAL LINHA BRANCA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: GARRAFA 290ML: 526; GARRAFA 600ML: 306; PET 600ML: 306; PET 1 LITRO: 194; PET 1,5 LITRO: 132; PET 2 LITROS: 108; LATA 350ML: 776; CAPACIDADE BRUTA: 419 LITROS; CAPACIDADE LÍQUIDA: 419 LITROS; FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO); FUNÇÃO REFRIGERADA: 2°C A 8°C; FUNÇÃO FREEZER: -18°C A 22°C; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM; (AXLXP); DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM; (AXLXP); PESO	CONSUL CHB53	R\$ 2.655,00	R\$ 71.685,00

			APROX. DO PRODUTO: 69KG. GARANTIA DE 01 ANO. GARANTIA SOBRE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
53	23	UN	REFRIGERADOR GELADEIRA DUPLEX DESGELO SECO, MÍNIMO 310 LITROS, SELO A DE ECONOMIA DE ENERGIA, 110 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, GAVETA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS REGULÁVEIS, COR BRANCA, APRESENTAR CATÁLOGO PARA ANÁLISE.	CONSUL CRD37	R\$ 2.299,00	R\$ 52.877,00
55	08	UN	REFRIGERADOR 250 LTS COR BRANCA FREQUENCIA 60 HZ GARANTIA DE 1 ANO E GARANTIA SOBRE DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO IMMETRO	CONSUL CRA 30	R\$ 1.629,00	R\$ 13.032,00
56	29	UN	REFRIGERADOR DUPLEX 410 LTS COR BRANCA FREQUENCIA 60 HZ GARANTIA DE 1 ANO E GARANTIA SOBRE DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO IMMETRO	CONSUL CRM56	R\$ 2.839,00	R\$ 82.331,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 367.712,16 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Avenida Poços De Caldas, nº 44 e 64 – Bairro Distrito Industrial – Itajubá - MG.
  - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (TRINTA) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.14.01.13.392.0009.3081/4.4.90.52.00  
02.08.01.10.301.0012.2236/4.4.90.52.00  
02.05.01.27.122.0010.3010/4.4.90.52.00  
02.17.01.06.122.0026.3083/4.4.90.52.00  
02.14.01.13.122.0009.3045/4.4.90.52.00  
02.12.04.12.361.0007.2199/4.4.90.52.00  
02.12.04.12.365.0006.2198/4.4.90.52.00  
02.13.01.15.122.0021.3029/4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.3019/4.4.90.52.00  
02.06.01.04.121.0003.3013/4.4.90.52.00  
02.15.01.04.126.0019.2137/4.4.90.52.00  
02.09.03.08.244.2037.2301/4.4.90.52.00  
02.04.01.19.122.0024.3008/4.4.90.52.00  
02.11.01.20.122.0004.3021/4.4.90.52.00  
02.07.01.04.122.0003.3014/4.4.90.52.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - 8.2. advertência por escrito;

- 8.3.** multa
- 8.4.** suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6.** O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7.** O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 091/2021
- 11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 091/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.** O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Junior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr(a). Wesley Carlos Evarristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a). Francis Wellington da Silva Passos, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Sr(a). Jonas Henrique Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Administração, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.
- 14.** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 08 de novembro de 2021.

**ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI**  
**Pedro Henrique de Moura Lage**  
Detentora da Ata